



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021

ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0018/2024 Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1)
Processo Administrativo nº 0011516/2025

Termo de Referência nº SEPLAG/00005/2025

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11101

Unidade Administrativa Demandante: **COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO ETP 011/SITEC**

Estudo Técnico Preliminar nº 011/2025/SITEC/SEPLAG

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 100 (cem) computadores através de adesão carona a Ata de Registro de Preço nº 0018/2024 - Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024 pertencente ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, nos termos da tabela abaixo, na qual também estão indicados os valores unitários e o valor global, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Itens								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar, através do link https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=30054200-656. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO. Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar, através do link https://sigadoc.mt.gov.br/public/app/autenticar?n=30054200-656. Assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 01/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARROSO em 01/09/2025. BÁSTIO BEZERRA GUARAPÉ DOS SANTOS em 01/09/2025.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Único	1	0014284	COMPUTADOR - TIPO: MINI DESKTOP; PROCESSADOR: DE ÚLTIMA OU PENULTIMA GERAÇÃO COM NO MÍNIMO 16 (DEZESSEIS) NÚCLEOS FÍSICOS E 24 (Vinte e QUATRO) THREADS COM VÍDEO INTEGRADO (INTEL) OU 8 (OITO) NÚCLEOS E 16 (DEZESSEIS) THREADS COM VÍDEO INTEGRADO (AMD) MÍNIMO 32 MB DE CACHE (INTEL) OU 16 MB DE CACHE L3 (AMD); POSSUIR TECNOLOGIA VPRO HABILITADA (INTEL) OU TECNOLOGIA AMD PRO SECURITY HABILITADA (AMD); SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 64 BITS PROFESSIONA L OEM EM PORTUGUÊS; MEMÓRIA: MÍNIMO 32 GB DE MEMÓRIA RAM DDR5; COM BARRAMENTO DE 4400 MHZ; DEVE SUPPORTAR A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL	1 - UN	100.00	5.087,00	508.700,00	508.700,00
-------	---	---------	---	--------	--------	----------	------------	------------

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex, serial: 0011516/2025, emitido em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20080205, assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20080205, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20080205, ANDERSON LUIS DE CAMPAS BARROSA em 20080205, BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20080205.



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

		<p>2.3. POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIAS DO TIPO DDR4 DE MODO A PERMITIR EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 64 GB. ARMAZENAMENTO: DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO 1 UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DO TIPO SSD (SOLID STATE DRIVE) PADRÃO NVME COM CAPACIDADE DE 600 GB UTILIZANDO A INTERFACE PCIE 4.0 CONTROLADORA DE VÍDEO: DEVERÁ SUPORTAR RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1920 X 1080 (FULLHD). DEVERÁ ATENDER AO PADRÃO DIRECTX 12 OU SUPERIOR. DEVERÁ POSSUIR RECURSOS DE HARDWARE E DE SOFTWARE PARA UTILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) MONITORES SIMULTANEAMENTE COM OPÇÃO DE IMAGEM DUPLA, OU EXTENSÃO DA ÁREA DE TRABALHO. AS</p>				
--	--	--	--	--	--	--

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex, serializado, intitulado e subassinado por EULANIE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, assinado por BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/09/2025.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 




 GOVERNO DO ESTADO
DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

		SAÍDAS DEVERÃO SER DO TIPO HDMI 1.4 OU SUPERIOR OU DISPLAYPORT 1.4 OU SUPERIOR; PLACA-MÃE: FABRICADA OU PROJETADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO; VÍDEO: SUCHA E 3 MONTAGENS SIMULTÂNEOS; TECLADO E MOUSE: AMBOS DA MESMA MARCA DO EQUIPAMENTO				
Total (R\$):		5.087,00	508.700,00	508.700,00		

1.2. O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.3. Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.4. Os quantitativos dos materiais de consumo são definidos através dos seguintes critérios:

1.4.1 O dimensionamento da demanda foi realizado com base em um levantamento consolidado das necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), que definiu a necessidade de aquisição de 100 (cem) novas estações de trabalho. Este quantitativo total foi determinado pela combinação de duas frentes de necessidade principais:

a) Substituição Tecnológica: A substituição de alguns microcomputadores com mais de 5 (cinco) anos de uso, que se encontram tecnologicamente defasados e sem

Documento assinado eletronicamente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=30054200-656. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.



SEPLAGCAP20259969A



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente e válido em https://autenticar.servicos.mt.gov.br/validar.php?HOT=M0UB27G12. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025; EULANIE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025; ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025; BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

garantia, representando um risco à continuidade e eficiência dos serviços, conforme relatório anexado ao processo.

b) Novas Estações de Trabalho: A necessidade de equipar novos servidores (funcionários) que serão integrados ao quadro da Secretaria, garantindo que tenham as ferramentas adequadas para o desempenho de suas funções, conforme relatório contendo a demonstração dos processos de contratações finalizados e outros que estão em andamento, anexado ao processo.

1.4.2. A quantidade de 100 (cem) unidades representa o montante consolidado e necessário para atender a ambas as frentes, modernizando o parque tecnológico e suprindo a demanda por expansão de forma a otimizar o processo de aquisição.

1.4.3. A definição da quantidade de 100 (cem) computadores baseou-se em dois critérios principais: (I) o aumento recente do número de servidores na unidade, que demandou a instalação de novas estações de trabalho com equipamentos completos, e (II) a necessidade de substituição de computadores obsoletos, que não atendem mais aos requisitos mínimos de desempenho e ergonomia necessários ao exercício das atividades administrativas.

1.4.4. O levantamento foi realizado pela área de tecnologia da informação, considerando a situação atual do parque de equipamentos, a projeção de crescimento de pessoal e a capacidade operacional requerida, garantindo a adequação entre o quantitativo solicitado e a real necessidade do órgão, conforme preconiza o art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pelas seguintes razões:

1.5.1. Os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no processo, por meio de especificações usuais encontradas no mercado de TIC e;

1.5.2. Trata-se de contrato de fornecimento de equipamentos que pretende atender à necessidade pública, garantindo o funcionamento da entidade.

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

SEPLAGCAP20259969A



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarHMAC-HOT-MD5-B2G12. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento é por escopo tendo em vista tratar-se de fornecimento de equipamentos específicos por um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

2.2. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.3. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/21/21.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no tópico **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO** do Estudo Técnico Preliminar, parte integrante dos autos do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



SIGA 

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente pelo servidor MÁRCOS COLANTONIO em 01/09/2025, assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025, assinado por EULANIE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 01/09/2025, assinado por ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARROSO em 01/09/2025, assinado por BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/09/2025.

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, parte integrante dos autos do processo .

4.1.1. **Tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares**

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. **ADESÃO CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0018/2024 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 90023/2024 - Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).**

5.2. A opção pela adesão à Ata de Registro de Preços - modalidade carona está fundamentada no disposto no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 1.525/2022, que regulamentam e autorizam a utilização desse mecanismo por órgãos e entidades públicas para atender demandas específicas e urgentes, desde que observados os limites legais e a vantajosidade. Essa escolha foi motivada pela identificação da Ata de Registro de Preços nº 0018/2024, que já contempla o objeto da presente contratação, atendendo plenamente às especificações técnicas e às condições necessárias para a execução do serviço. A adoção da modalidade carona é uma estratégia que assegura economicidade, agilidade e eficiência no atendimento da demanda, evitando os custos e o tempo de realização de um novo certame licitatório.



SIGA

Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente pelo servidor FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025, assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 01/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÕES BARROSO em 01/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/09/2025

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos de negócios:

6.1.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no futuro termo de referência.

6.1.2. O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, não havendo necessidade de prorrogação para além da vigência necessária para a entrega dos bens e o cumprimento do prazo de garantia. Isso se justifica por se tratar de um fornecimento pontual de bens de informática, cuja execução se encerra com o recebimento definitivo dos equipamentos, restando apenas a obrigação de prestação da garantia técnica pelo prazo estipulado.

6.1.3. Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular a contratação.

6.1.3.1. Adquirir os equipamentos de acordo com os requisitos especificados pelas áreas demandantes;

6.1.3.2. Equipamentos atualizados, reduzindo custos de manutenção, uma vez que ficarão dentro do período de garantia;

6.1.3.3. Manutenção da atualização e modernização do parque computacional da Secretaria;

6.1.3.4. Redução do tempo médio despendido em tarefas específicas, elevando a produtividade e eficiência das equipes;

6.1.3.5. Garantir que a empresa contratada seja responsável pela manutenção dos equipamentos, cumprindo os prazos estabelecidos por esta Secretaria;



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>



SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

6.1.3.6. Gerir a entrega dos equipamentos dentro do prazo determinado pela Secretaria; e

6.1.3.7. Substituir os equipamentos defasados.

6.2. Requisitos técnicos da contratação

6.2.1. Para a correta execução do objeto, devem ser observados os seguintes requisitos:

a) As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto consistem nos próprios microcomputadores e seus componentes essenciais (Processador, Memória RAM, Armazenamento SSD) e no serviço de garantia associado.

b) Os equipamentos devem atender, no mínimo, às seguintes características principais:

b1. Processador

b1.0 Referência processadores Intel Core i7 ou AMD Ryzen PRO 8000 Series;

b1.1 Deverá possuir no mínimo 16 núcleos físicos e 24 threads com vídeo integrado (Intel) ou 8 núcleos físicos e 16 threads com vídeo integrado (AMD);

b1.2 Arquitetura x86 com suporte a 64 bits;

b1.3 Controlador de memória DDR5 integrado;

b1.4 Possuir, no mínimo, 30 MB de cache (Intel) ou 16 MB de cache L3 (AMD);

b1.5 Apenas serão aceitos processadores de última ou penúltima geração;

b1.6 O processador deverá possuir tecnologia vPro habilitada (processadores Intel) ou tecnologia AMD PRO Security habilitada (processadores da AMD).

b2. Memória

b2.1 Deverá possuir no mínimo 32 GB de memória RAM DDR5, com barramento de 4400 MHz;

Documento assinado eletronicamente, válido em todo o território brasileiro, de acordo com a Lei nº 8.935, de 1994. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025; EULANIE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 01/09/2025; ANDERSON LUIS DE CAMPAS BARROSO em 01/09/2025; BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/09/2025



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e8. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?url=https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOM BARCOS em 20/09/2025, BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/09/2025.

b2.2 Deve suportar a tecnologia Dual Channel;

b2.3 Possuir, no mínimo, 2 slots para memórias do tipo DDR5, de modo a permitir expansão para, no mínimo, 64 GB.

b2.3.1 O suporte de garantia do equipamento não poderá ser comprometido em nenhum de seus termos devido à realização de expansões previstas nesta especificação.

b3. Placa Mãe

b3.1 Fabricação própria e exclusiva do modelo ofertado, do mesmo fabricante do equipamento; Não serão aceitas personalizações.

b4. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal

b4.1 Após a instalação do mouse e do teclado, deverá possuir no mínimo 3 interfaces USB livres;

b4.1.1 Não serão aceitos adaptadores.

b4.2 Pelo menos 2 das portas USB devem ser compatíveis com o padrão USB 3.2 ou superior, não sendo utilizados hubs, placas ou adaptadores;

b4.3 No mínimo, 1 porta deverá ser no padrão USB-C 3.0 ou superior, sendo uma localizada na parte frontal.

b4.4 No mínimo, uma porta USB energizada, sendo no padrão tipo A ou C.

b4.5 Interface de rede Ethernet Gigabit, com pelo menos 1 conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE;

b4.6 Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar, sendo intitulado de sublevada/Hoys-HoY7-MDUB-ZG12. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025; ANDERSON LUIS DE CAMPOMS BARBOSA em 20/09/2025; BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

b4.7 O microcomputador deve possuir a tecnologia Módulo de Plataforma Confiável (TPM), versão 2.0 ou superior.

b4.8 Deverá possuir uma 01 (uma) interface de rede wireless padrão Wi-Fi 802.11ax (Wi-Fi 6 e 6E). Conforme esclarecimentos.

b5. Armazenamento

b5.1 Deverá possuir, no mínimo, 1 unidade de armazenamento do tipo SSD (SolidState Drive) padrão NVMe com capacidade de 500 GB, utilizando a interface PCIe 4.0;

b5.2 A taxa de leitura de, no mínimo, 3.200 MB/s e a taxa de escrita de, no mínimo, 2.100 MB/s.

b5.3 Deverá possuir tecnologia TLC ou MLC ou superior.

b6. Teclado

b6.1 Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2 membrana; O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT2;

b6.2 Deverá possuir ajuste de inclinação;

b6.3 Os LEDs indicativos devem ser individualizados e devem possibilitar a identificação sem equívocos de qual LED está ativado;

b6.4 LED indicador de teclado numérico habilitado e LED indicador de tecla Caps Lock pressionada;

b6.5 Teclado da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

b6.6 Padrão USB;

b6.7 O teclado fornecido deverá ser da mesma marca/fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

b7. Controladora de vídeo

Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/app/autenticar?n=30054200-656. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/08/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARROSO em 20/08/2025, BÁSTIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/06/2025

- b7.1** Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1920 x 1080 (FullHD);
- b7.2** Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- b7.3** Deverá possuir recursos de hardware e de software para utilização de no mínimo 3 (três) monitores simultaneamente, com opção de imagem duplicada ou extensão da área de trabalho.
 - b7.3.1** As saídas deverão ser do tipo HDMI 1.4 ou superior ou DisplayPort. 1.4 ou superior.
 - b7.3.2** A CONTRATADA poderá fornecer adaptadores de HDMI para DisplayPort ou vice-versa, desde que estes não limitem os recursos exigidos no item anterior.
- b8.1** Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deverá ter direitos copyright sobre a UEFI, em que não serão aceitas soluções em regime de O&M ou customizadas;
- b8.2** Deve fornecer interface gráfica, permitindo a configuração do sistema por meio de menus e opções visuais;
- b8.3** Deve incluir recursos de segurança robustos, como Secure Boot (Inicialização Segura) e suporte a criptografia, para proteger o sistema contra malware e ataques;
- b8.4** Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147, baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da UEFI antes de passar para ela o controle de execução;
- b8.5** Controle de permissões de acesso por meio de senhas, em que, uma para inicializar o equipamento, uma para os recursos de gerência e outra para alteração das configurações da UEFI (supervisor);
- b8.6** Deve permitir atualizações de firmware, tanto localmente quanto remotamente, para garantir que o sistema esteja sempre atualizado com as últimas correções de segurança e melhorias;



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

b8.7 Deve ser capaz de detectar e suportar corretamente os dispositivos de hardware instalados no sistema, além de carregar os drivers necessários durante o processo de inicialização;

b8.8 Deve suportar a inicialização a partir de unidades de estado sólido (SSDs) e outros dispositivos de armazenamento, oferecendo opções de boot flexíveis e personalizáveis;

b8.9 Deve permitir personalização das configurações do sistema, como ordem de inicialização, configurações de energia e ajustes avançados;

b8.10 Deve possuir mecanismo, em hardware e/ou software, independente do sistema operacional, que execute recuperação da BIOS e firmware quando corrompidos ou adulterados.

b8.11 Deverá ser gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via "WMI Queries" (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);

b9. Mouse

b9.1 Possuir 2 botões na parte superior, para manuseio com os dedos indicador e médio;

b9.2 Deverá ser ambidestro (simétrico), permitindo o uso adequado por pessoas destras e canhotas;

b9.3 Deverá possuir tecnologia óptica de, no mínimo, 1000 dpi (pontos por polegadas);

b9.4 Possuir pelo menos 1 botão com a função scroll;

b9.5 Conexão USB com fio, sem uso de adaptadores;

b9.6 Deverá acompanhar mouse pad com apoio para o pulso, base antiderrapante e que permita o perfeito funcionamento do mouse especificado;

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?url=https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025. BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/09/2025.



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente pelo servidor LUIZ DE ALBUQUERQUE, em 01/09/2025, no endereço: Rua Francisco Marcos Colantonio, 1000 - Centro, Cuiabá - MT, 78010-270. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 01/09/2025; ANDERSON LUIS DE CAMPAS BARROSO em 01/09/2025; BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/09/2025.

b9.7 Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor).

b9.8 O mouse fornecido deverá ser da mesma marca e/ou fabricante do microcomputador ou em regime de OEM (devidamente comprovado).

b10. Gabinete e Fonte

b10.1 Baixo ruído;

b10.2 Comprovar a eficiência energética (Energy Star ou equivalente) do equipamento, mediante apresentação de certificado ou outro documento idôneo emitido por instituições públicas ou privadas.

b10.3 A potência nominal máxima deve ser capaz de suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima do microcomputador especificado no Item 3 destas especificações técnicas;

b10.4 O volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,4 litros; A capacidade em litros é medida por intermédio da multiplicação de (A x L x P);

b10.5 Possuir no mínimo 1 (um) alto falante interno de pelo menos 1 (um) Watt de potência, compatível com a controladora de som do equipamento;

b10.6 Possuir ventilação na parte frontal e traseira;

b10.7 Possuir botão liga/desliga na parte frontal do gabinete;

b10.8 Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido;

b10.9 Possuir sensor de intrusão que gera log para posterior auditoria, passível de obtenção via protocolo SNMP ou superior;

b10.10 Possuir "pés" ou "suporte" de borracha antiderrapante;

b10.11 Capaz de suportar a configuração completa de acessórios ou componentes do equipamento;

b10.12 Possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e8. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado;

b10.13 Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo;

b10.14 Possuir sistema antifurto que impede o acesso aos componentes internos e orifício para fixação de cadeado do tipo kensington.

b11. Sistema Operacional

b11.1 Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;

b11.2 Os equipamentos devem ser entregues customizados com a imagem padrão do CONTRATANTE, com o Windows 11 Professional 64bit ou superior, em português (Brasil), e com a instalação dos aplicativos, sistemas e respectiva configuração;

b11.3 Deverão ser fornecidas, por local de entrega, 3 (três) mídias de instalação/restauração do Microsoft Windows 11 Professional 64 bits ou superior, em português (Brasil), ou uma mídia para cada equipamento, se a quantidade de equipamentos adquiridos pelo local for menor que 3;

b11.4 Por mídia de instalação/restauração, entende-se o Sistema Operacional customizado em imagem ISO gravado em pendrive;

b11.5 Soluções de restauração em partição dentro do HD não serão aceitas como forma de substituir as mídias mencionadas.

b12. Headset

b12.1 Função fone de ouvido e função microfone em um único dispositivo;



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>



SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarHMAC-HOT-MD5-B2G12. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

- b12.2** Não deve requerer placa de som no computador;
- b12.3** Estéreo, com Tiara/Haste ajustável/Regulável, sobre a cabeça;
- b12.4** Protetor do ouvido almofadado substituível para ambas as orelhas (biauricular);
- b12.5** Braço do microfone flexível com eixo ajustável;
- b12.6** Microfone com cancelamento de ruído e bloqueando o barulho do ambiente;
- b12.7** Deve oferecer controle de volume e mudo acoplado no próprio cabo;
- b12.8** O mudo deve ter uma indicação luminosa quando acionado;
- b12.9** Falantes: Resposta de frequência: 50Hz a 10kHz; Sensibilidade: mínima de 85 dB;
- b12.10** Microfone Resposta de frequência: 100Hz a 8kHz; Sensibilidade: mínima de -45dB;
- b12.11** Cor predominante preta, branca e/ou cinza;
- b12.12** Único conector USB 2.0 – Tipo A, compartilhado para ambas as funções (fone de ouvido e microfone);
- b12.12.1** Poderá ser oferecido com conector USB-C, desde que fornecido com o adaptador para USB-A, homologado pelo fabricante do headset
- b12.13** Drivers disponíveis para Windows 10 e 11 - 64 bits;

6.4. Requisitos de manutenção

- 6.4.1.** A garantia será de 60 (sessenta) meses "on site" para todos os itens, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste TR, contados a partir do recebimento definitivo do item.
- 6.4.2.** A garantia será realizada pela CONTRATADA credenciada/autorizada pelo fabricante ou diretamente com o fabricante; devendo em todo o caso, ser prestada



SHA

314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6

Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=30054200-656. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025. BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/09/2025.

"on site", no local de entrega dos equipamentos, a pedido do CONTRATANTE em dias úteis das 08h às 18h.

6.4.3.O prazo máximo para finalização do atendimento será de 06 (seis) dias úteis contados a partir do dia subsequente ao da abertura do chamado técnico, para equipamentos instalados na SEPLAG.

6.4.4.O prazo máximo para finalização do atendimento será de 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados nas unidades descentralizadas.

6.4.5.Entende-se por término do atendimento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado, condicionado à aprovação do CONTRATANTE, por meio do setor competente.

7. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

7.1. Prazo de execução

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias corridos , contados do recebimento formal da ordem de fornecimento do órgão ou entidade contratante.

7.3. O objeto pactuado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento da notificação pela CONTRATANTE.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.5. Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

7.6. Local de execução.

7.6.1. Os equipamentos serão entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, a qual realizará a incorporação dos bens no patrimônio da SEPLAG-MT tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

7.9. Forma de execução.

7.10. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados.

7.11. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

7.12. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7.13. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca, modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

Documento assinado eletronicamente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validar.php?HOT=MDUUB-ZG12. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPoS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/app/autenticar?n=30054200-656. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/08/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARROSO em 20/08/2025. BÁSILIO BEZERRA GUERRA DOS SANTOS em 10/06/2025.

- 8.3. O servidor ou comissão de que trata o item 8.2, observado, no que couber, o Decreto 11.246/2022, deverá:
- 8.3.1. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a sua execução e regularização das faltas ou defeitos.
 - 8.3.2. Receber, atestar e autorizar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução do objeto contratado, para fins de pagamento.
 - 8.3.3. Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades, bem como efetuar as glosas na Nota Fiscal/Fatura.
 - 8.3.4. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução do seu objeto.
 - 8.3.5. Encaminhar às autoridades competentes eventuais pedidos de alteração e prorrogação contratual.
 - 8.3.6. Manter registro de aditivos.
 - 8.3.7. Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil e por escrito, as situações que impliquem atraso e descumprimento de cláusulas contratuais, para adoção dos procedimentos necessários à aplicação das sanções contratuais cabíveis, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa, bem como as situações que exijam alterações contratuais, para autorização e demais providências à celebração do termo aditivo.
 - 8.3.8. Observar, para os agentes envolvidos no recebimento dos bens em cada localidade de entrega, as disposições estabelecidas no Termo de Compromisso dos Fiscais.
- 8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão/servidor deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarDocumento?token=H0Y5-H0Y7-MD0UB-ZG02. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

8.5. Considerando-se que os prazos estabelecidos no item 7 deste Termo são estimativos, o servidor ou comissão gestora deverá informar a data do efetivo recebimento definitivo previsto no subitem 7.2, para fins de ajuste no período da garantia de que trata o subitem 6.4.1 e, consequentemente, adequação da vigência contratual.

8.5.1. A adequação da vigência, prevista neste subitem, poderá ser realizada por meio de simples apostilamento ou, caso resulte prorrogação da vigência contratual, por meio de termo aditivo.

8.6. Expirada a vigência do contrato, o gestor informará à autoridade competente acerca do integral cumprimento do objeto para fins de registros e respectivo controle financeiro-orçamentário.

8.6.1. Observado o disposto no subitem 24.1.2 e não havendo pendências quanto a sua execução, o servidor ou comissão oficialará à Contratada, se for o caso, acerca da devolução da garantia prestada na forma do art. 96, § 1º, I, da Lei 14.133/2021.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.7. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.7.1. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.7.2. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais

9.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual

Documento assinado eletronicamente e válido em 01/09/2025. Autenticação realizada pelo usuário FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025. BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.



SEPLAGCAP22549969A

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

nº 1.525/2022.

- 9.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- 9.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- 9.11. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- 9.12. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- 9.13. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.14. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- 9.15. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 9.16. Da Fiscalização
- 9.16.1. Gestor do contrato: Francisco Marcos Colantonio SEPLAG115794;
- 9.16.2. Fiscal Titular: João Vitor de Vasconcelos SEPLAG 350093;
- 9.16.3. Fiscal Substituto: Luciano Pessoa SEPLAG345986

Documento assinado eletronicamente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar/validarHs743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025. EULANIE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025. BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 30/06/2025.



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente e válido em todo o território brasileiro. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 01/09/2025; ANTONIO LUIS DE CAMPoS BARBOSA em 01/09/2025; BASTILO BEZERRA GUARATE DOS SANTOS em 01/09/2025

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de 07 (sete) dias úteis a contar da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações e demais condições estabelecidas neste contrato e na proposta.

10.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime a Contratada de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.4. Os equipamentos serão recusados nos seguintes casos:

10.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores às contidas neste contrato e/ou proposta.

10.4.2. Todo o lote entregue deverá ser substituído, caso ocorra a incidência de defeitos de fabricação, em quantidade igual ou superior a 10% (dez por cento) do total dos bens/materiais entregues. A devolução ocorrerá a qualquer tempo, independente de transcorrido o prazo de recebimento definitivo, às expensas da Contratada.

10.4.3. Enquanto não solucionada a pendência, ficarão suspensos os prazos para o recebimento definitivo.

10.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPI AG/00005/2025

10.6. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilatação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Contratante.

10.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que tange à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração..

11.3.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede: Microempreendedor individual.

67H5Y6-HQYT-MDUB-ZGU2. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLAN TONIO em 20/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025, ANDERSON LUIZ DE

Este documento assinado digitalmente, válido em <https://sistema.seplag.mt.gov.br/flowbee/publica>



SEPLAGCAP202549969A



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 00064000-056 - consulta à autenticidade em: www.tce.mt.gov.br

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 2



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento autenticado digitalmente, válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex>, sendo intitulado de "Termo de Referência SEPLAG/00005/2025", assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOMS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente e válido para fins jurídicos. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.4.6. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

11.4.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10. No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais,

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Documento assinado digitalmente válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex> sendo intitulado de "Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho", assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de limite de até 10% do valor total estimado da contratação.

11.5.6. A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista que, uma vez que a contratação de fornecedor financeiramente não qualificado impõe alto risco à Administração. O risco citado envolve a entrega dos equipamentos pela CONTRATADA, bem como a capacidade de honrar os compromissos financeiros assumidos. Além disso há o risco para a equipe técnica da CONTRATANTE uma vez que haverá a necessidade de instalação e reposição de equipamentos. Essa repetição dos custos pode causar interrupção do serviço prestado.

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar, emitido no dia 01/09/2025, às 15:28:41, no endereço IP 192.168.0.100, no sistema SIGA, no ambiente de usuário 0074054200-656, assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARBOSA em 20/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUARAPÉ DOS SANTOS em 10/06/2025.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

11.5.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.6.1.1. Apresentar pelo menos um Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove o fornecimento e prestação dos serviços de garantia "on site" para os equipamentos microcomputador, nas quantidades mínimas, de 100 (cem) unidades.

11.6.1.2. Será admitido o somatório de diferentes atestados para fins de comprovação de quantitativo mínimo citado acima.

11.6.1.3. Será permitido, independente do item, o somatório de atestados de capacidade técnica dos seguintes bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto: microcomputador.

11.6.2. A Licitante, caso solicitado, em caráter de diligência, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando cópia do contrato e/ou Notas Fiscais, dentre outros documentos idôneos necessários que deram suporte à contratação, contendo



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

12.1. Considerando tratar-se de contratação através de adesão a Ata de Registro de Preços, onde o fornecedor beneficiário encontra-se registrado na Ata, tal condição não se aplica à presente contratação.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Considerando tratar-se de contratação através de adesão a Ata de Registro de Preços, onde o fornecedor beneficiário encontra-se registrado na Ata, tal condição não se aplica à presente contratação.

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Considerando tratar-se de contratação através de adesão a Ata de Registro de Preços, onde o fornecedor beneficiário encontra-se registrado na Ata, tal condição não se aplica à presente contratação.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

13.1. Considerando tratar-se de uma adesão a Ata de Registro de Preços, a contratação em tela será formalizada junto a empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, sob nº CNPJ 81.243.735/0009-03, fornecedor beneficiário da ARP nº 0018/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP Nº 90023/2024 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1).

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Documento assinado digitalmente válido em https://autenticar.segov.mt.gov.br/validade/H07-M0U8-2G12. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UO: 11101

Projeto/Atividade (Ação): 2009

Programa: 036

Unidade Gestora: 001

Fonte: 1.500.0000

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.014

Dotação				
Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recurso	Valor	Exercício
0001 11101 0412603620099900	44005214	15000000	508.700,00	2025
Custo total estimado (R\$):				508.700,00

17. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1. Os serviços de assistência técnica e garantia serão prestados "on site", realizados pela Contratada ou por credenciadas/autorizadas do fabricante, no local de entrega dos equipamentos.

17.2. A garantia contempla suporte ao funcionamento dos equipamentos como fornecimento de peças por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

17.2.1. A garantia também contempla a disponibilização de atualização de firmware por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

17.3. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante, a própria Contratada, às suas expensas, por intermédio de sua matriz, filiais, escritórios ou representantes técnicos autorizados, estará obrigada a atender às solicitações do Contratante de acordo com os prazos estabelecidos em garantia.

Documento assinado digitalmente válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/valida.php?valida=M05-H07-MD01B-27G12. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPoS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.



SIGA



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente e válido em https://autenticar.seplag.mt.gov.br/validade/Hoys-HoY7-MDUB-27G12. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

17.4. A Contratada deverá prestar atendimento às solicitações do Contratante para manutenção da solução e para os serviços abaixo discriminados, quando solicitado:

17.4.1. Substituir quaisquer peças, componentes e acessórios defeituosos.

17.4.2. Corrigir defeitos de fabricação ou de projeto.

17.4.3. Fornecer novas versões e atualizações de firmware para o item.

17.4.4. Analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e incompatibilidade do hardware contratado com o ambiente do Contratante.

17.5. A substituição de equipamentos, peças, componentes e acessórios defeituosos, em qualquer caso, deverá ser feita por item equivalente, assim considerado aquele que apresentar todas as características técnicas especificadas neste contrato, ou que possua características superiores a estas, não sendo aceitos itens recondicionados.

17.6. Todas as solicitações feitas pelo Contratante deverão ser registradas pela Contratada em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços.

17.7. A Contratada deverá fornecer um número telefônico para abertura de chamados de assistência técnica da garantia. Este atendimento deverá ser em português do Brasil.

17.8. O prazo do término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da Contratada, efetuado pelo Contratante, e não poderá ultrapassar os seguintes prazos:

17.8.1. 06 (seis) dias úteis para equipamentos instalados na SEPLAG;

17.9. Caso os serviços de assistência técnica da garantia não possam ser executados nas dependências do Contratante ou o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, este poderá ser removido para o Centro de Atendimento da Contratada, observando-se:

Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente e válido em todos os países que aderiram ao Tratado de Américas sobre Assinatura Eletrônica (TAAE) e ao Tratado de Américas sobre Segurança Cibernética (TASC). Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025

17.9.1. Justificativa por escrito dos problemas e apresentação ao setor competente do Contratante, que fará o aceite e providenciará a autorização da saída do equipamento.

17.9.2. Disponibilização de equipamento equivalente ou de configuração superior até que seja sanado o defeito do equipamento, observado o prazo de 20 (vinte) dias corridos para o reparo, admitida a prorrogação em caso de justificativa técnica aceita pelo Contratante.

17.9.3. Quando o atendimento implicar em substituição da unidade interna de armazenamento, a Contratada deverá deixar a peça danificada com o Contratante, sem ônus para este.

17.10. Antes de findarem os prazos fixados neste item, a Contratada deverá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo Contratante, que decidirá pela concessão da dilação do prazo ou não.

17.10.1. Não será aceita como justificativa para dilação de prazo a falta de peças de reposição ou de profissionais para execução dos serviços.

17.11. A critério da Contratada, o equipamento defeituoso poderá ser trocado por outro de mesma marca e modelo, mediante informação ao gestor contendo detalhamento a respeito do número de série do novo equipamento, para fins de regularização patrimonial. Caberá ao Contratante informar a opção pela troca à localidade responsável para a devida regularização.

17.12. Toda e qualquer substituição de peças e componentes deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante, que autorizará a substituição das peças e componentes, os quais deverão ser novos e originais.

17.13. Após a conclusão da manutenção de qualquer equipamento, a Contratada deverá gerar documento relatando as atividades desenvolvidas e eventuais substituições de peças e componentes, contendo a identificação do chamado técnico, a data e hora do início e término do atendimento.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

17.16.1. A Contratada, durante o período de garantia, assume e se compromete a substituir, integral e gratuitamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação, o material em que forem verificados defeitos ou vícios, incluindo hipótese de reincidência de defeitos ou se não forem corrigidos a contento.

18. PAGAMENTO

Não haverá pagamento antecipado.

O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso,

Documento assinado eletronicamente em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=30054200-656. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025. BISOLIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/09/2025.

abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 20 (vinte) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a correr a partir da respectiva data de regularização.

Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

19. REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, vez que se trata de objetos definidos que serão entregues todos de uma única vez.

20. CONTRATO

Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

Documento assinado eletronicamente e válido em todo o território brasileiro. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPAS BARROSO em 20/09/2025, BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e8. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Documento assinado eletronicamente pelo endereço eletrônico de HORTA, MURILO 27012. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025; ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025; ANDERSON LUIS DE CAMPOM BORGES em 20/09/2025; BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/09/2025.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e8. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

São atribuições do Preposto, dentre outras:

Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

Documento assinado eletronicamente e válido em todo o território brasileiro. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPAS BARROSO em 20/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/09/2025.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=30054200-656. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIZ DE CAMPOS BARBOSA em 20/09/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 20/09/2025.

Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. A Contratada obriga-se a:

22.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do objeto contratado, bem como pelos custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

22.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante.

22.1.3. Arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais/distrital, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento objeto deste contrato.

22.1.4. Arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência desta contratação.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

22.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação.

22.1.6. Manter seus profissionais, quando nas dependências do Contratante, em perfeitas condições de apresentação e asseio, submetendo-os às normas internas de conduta, segurança e disciplina; ao Código de Conduta da SEPLAG, e à Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, sem que se configure, com isso, qualquer vínculo empregatício com o órgão.

22.1.7. Substituir qualquer um de seus empregados, quando solicitado pelo Contratante, que seja considerado inconveniente à boa ordem, demonstre incapacidade técnica, perturbe a ação da fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações.

22.1.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito do fornecimento.

22.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

22.1.10. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto deste contrato.

22.1.11. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento e em seus anexos.

22.1.12. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para o Contratante, os equipamentos juntamente com todos os itens acessórios de hardware e software necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, suportes, drivers de controle e programas de configuração e etc.

Documento assinado eletronicamente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex/autenticar?n=30054200-656. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/08/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 20/08/2025. BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/06/2025.



SEPLAGCAP20259969A



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente, válido em https://autenticar.sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validade/HoT-MDIB27012. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARROSO em 20/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/02/2025.

- 22.1.12.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os manuais e quaisquer outros elementos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento e adequação ao ambiente existente, além de demais literaturas técnicas pertinentes, bem como respectivas notas fiscais e/ou faturas.
- 22.1.13. Entregar equipamentos novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas, de forma a propiciar completa segurança durante o transporte e o armazenamento.
- 22.1.14. Atender prontamente às solicitações do Contratante acerca de dúvidas quanto a procedimentos de instalação, configuração ou atualização dos produtos.
- 22.1.15. Prestar assistência técnica pelo prazo estabelecido no contrato, a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, quando da abertura de chamados técnicos.
- 22.1.15.1. Substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de garantia.
- 22.1.16. Respeitar os prazos contratuais máximos de atendimento de chamados técnicos.
- 22.1.17. Fornecer manuais de instalação, operação e configuração, em português do Brasil, para todos os itens da solução.
- 22.1.17.1. Os manuais poderão ser fornecidos em meio eletrônico ou por meio de acesso a Home Page do fabricante.
- 22.1.18. Comprovar, no momento da entrega, a origem dos itens importados, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes, caso o objeto ofertado seja de origem estrangeira.
- 22.1.19. Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto desta contratação.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e8. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

23.1.4. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da entrega e execução dos serviços, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante.

23.1.5. Receber o objeto no dia previamente agendado, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

23.1.6. Recusar o recebimento de produtos que não estiverem em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

23.1.7. Designar servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do contrato.

23.1.8. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do contrato.

23.1.9. Exigir, sempre que necessário, a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

23.1.10. Emitir a Ordem de Fornecimento indicando as quantidades e os locais destinados à entrega dos equipamentos, observadas as localidades descritas no contrato.

23.1.11. Emitir, explicitamente, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à entrega dos bens, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a entrega dos equipamentos, no prazo máximo de 01 (um) mês, contado do recebimento pelo Contratante, podendo ser prorrogado, motivadamente, por igual período.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Objetivando assegurar o fiel cumprimento deste contrato, a Contratada deverá apresentar a garantia contratual, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data inicial de

Documento assinado eletronicamente e válido em todo o território brasileiro. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025, EULIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 01/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPAS BARROSO em 01/09/2025, BASTILO BEZERRA GUERRA DOS SANTOS em 01/09/2025



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

vigência do contrato, excepcionada a hipótese de escolha da modalidade Seguro-Garantia, que deverá ser prestada anteriormente à assinatura do contrato, como condição para sua celebração.

24.1.1. A Garantia será no valor de R\$ 25.435,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

24.1.2. O prazo da garantia deverá abranger o período de execução do contrato e se estender por até 3 (três) meses após o termo final da vigência do contrato.

24.1.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade caução em dinheiro, a Contratada deverá efetuar o depósito no Banco do Brasil, através dos dados bancários fornecidos pela SEPLAG.

24.2. A Contratada fica obrigada a fazer constar do documento de garantia, expressamente, sua vinculação deste item, a constar no termo de contrato.

24.3. A garantia deverá ser renovada/endossada a cada prorrogação ou alteração, reajustes/reapactuações do contrato, no prazo de 10 (dez) úteis, contados da assinatura do termo aditivo ou da notificação, na hipótese de reajustes/reapactuações realizados mediante apostila ao contrato.

24.4. A garantia, independente da modalidade escolhida, deverá assegurar:

24.4.1. Pagamento imediato pela ocorrência de quaisquer eventos danosos previstos no contrato, notadamente os relativos a multas moratórias e/ou compensatórias, mediante simples apresentação, pelo Contratante, do valor apurado ou fixado de acordo com as pertinentes cláusulas deste contrato.

24.4.2. Cobertura de prejuízos causados ao Contratante, decorrentes de culpa ou dolo da Contratada na execução do contrato, apurados em regular processo administrativo, até o limite previsto no subitem 24.1.1.

24.4.3. Renúncia expressa aos benefícios do art. 827 do Código Civil Brasileiro, na hipótese de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária. (Lei n.

Documento assinado eletronicamente e válido para fins de prova de autenticidade. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025. Assinado por: BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/09/2025.



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento N°: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 





SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado eletronicamente pelo(a) SEPLAG/00005/2025, emitido em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025, assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 01/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 01/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÕES BARROSO em 01/09/2025, BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 01/09/2025

10.406/2002).

24.5. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

24.6. No caso de penalidade imposta pelo Contratante, basta a apresentação da decisão final exarada no processo administrativo para que o correspondente valor seja recolhido ao erário, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma fixada pelo Contratante, independentemente de anuência, autorização ou manifestação da Contratada.

24.7. Sancionada a Contratada, caso esta não realize o pagamento no prazo fixado, correspondente valor será exigido do garantidor mediante simples comunicação escrita.

24.8. Se o valor da garantia ou parte desta for utilizado para pagamento dos eventos indicados nos subitens 24.4.1 e 24.4.2 deste item, obriga-se a Contratada a efetuar a respectiva reposição ou complementação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação feita pelo Contratante.

24.9. Em caso de alteração do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia na mesma modalidade da anterior ou complementar a já existente, no prazo previsto no subitem anterior.

24.10. Caso a Contratada não cumpra o disposto nos itens anteriores, dentro do prazo estipulado, o Contratante poderá reter cautelarmente o valor da garantia dos pagamentos devidos, até a sua regularização, sendo todo o ônus decorrente de responsabilidade da Contratada.

24.10.1. Em caso de retenção de que trata o subitem 24.10, o Contratante oficialará a Contratada para, em novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, regularizar a prestação da garantia.

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e8. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.



SIGA 



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

24.11. A garantia ou seu saldo será liberada ou restituída conforme o disposto no subitem 8.6 deste termo de referência, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1. A Contratada obriga-se a:

25.1.1. Não subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto desta contratação.

25.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

25.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste no fornecimento de equipamentos.

25.2.2. A subcontratação fica limitada a prestação dos serviços de assistência técnica em garantia.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

26.1. O mapa de gerenciamento de risco da contratação encontra-se retratado no tópico 13 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), anexado ao processo administrativo, contendo a compreensão da natureza e determinação do nível de risco, correspondendo à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade desta contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos.

27. SANÇÕES

27.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste Termo e no contrato, observado os termos dos arts. 155 e 156 da Lei 14.133/2021, as seguintes sanções:

Documento assinado eletronicamente e válido em todo o território brasileiro e no exterior. Assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARROSO em 20/09/2025, BASTILO BEZERRA GUERRA em 20/09/2025, GUILHERME DOS SANTOS em 20/09/2025



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.

Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.
Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Documento assinado digitalmente válido em <https://sigadoc.mt.gov.br/sigaex> até 01/09/2025. Autenticado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARBOSA em 20/09/2025, BÉSSO BIZERRA GUIMARÃES em 20/09/2025, JUANIE TONIO em 20/09/2025, FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/09/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/09/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARBOSA em 20/09/2025, BÉSSO BIZERRA GUIMARÃES em 20/09/2025.

27.1.1. Advertência.

27.1.2. Multa, cujos percentuais estão definidos nos itens seguintes ou conforme a soma das ocorrências mensais indicadas nas respectivas obrigações.

27.1.3. Impedimento de licitar e contratar.

27.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

27.2. As sanções previstas nos subitens 27.1.1, 27.1.3 e 27.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no subitem 27.1.2.

27.3. Quaisquer atrasos injustificados na execução do objeto ou qualquer outro inadimplemento contratual, com exceção dos previstos nos subitens 27.5 e 27.6, sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parte entregue com atraso, até o limite de 10 (dez) dias corridos.

27.3.1. A partir do 11º dia, a multa por dia passa a ser de 1% (um por cento), até o limite de 8% (oito por cento), considerado o limite total de 13% (treze por cento) da multa cumulada com a penalidade do subitem 27.3.

27.4. Para as obrigações em que não haja previsão de prazo para a sua realização, o Contratante notificará a Contratada estabelecendo prazo para o seu cumprimento, e, vencido este prazo, a Contratada estará em mora, com a aplicação do disposto no subitem 27.3.

27.5. Se em decorrência de ação ou omissão, que não resulte em inexecução parcial ou total do objeto contratado, o cumprimento da obrigação se tornar inútil em momento posterior e não tiver sido objeto de multa anterior, a Contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato e por ocorrência.

27.5.1. O valor da multa de que trata o subitem 27.5 não poderá ser superior àquela que seria cabível caso a obrigação tivesse sido entregue em mora.



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e8. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

27.6. A inexecução parcial ou total deste instrumento, por parte da Contratada, poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, respectivamente.

27.7. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

27.7.1. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a entrega deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.

27.7.2. O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.

27.8. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 27.3.

27.9. Na hipótese de resolução contratual decorrente de falhas na fase de garantia técnica, a Contratada arcará com os custos de nova contratação para mesmo objeto, pelo prazo restante a que se obrigara, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

27.9.1. A exclusivo critério do Contratante, as perdas e os danos poderão ser exigidos mediante simples levantamento do prejuízo.

Documento assinado digitalmente e válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar/validarIntegracao/validadeAvulsa/0006-H071-MDUB-27012. Assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPÔS BARROSO em 20/08/2025, BÁSILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/06/2025



HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e8. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

27.9.2. O resarcimento do prejuízo referido nos subitens 27.9 e 27.9.1 será cobrado da ora contratada, ainda que judicialmente.

27.10. As multas ou os danos/prejuízos apurados poderão ser descontados dos pagamentos porventura ainda devidos, ou recolhidos ao tesouro estadual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação, ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, nos termos do § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

27.11. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta Contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

27.12. No caso de aplicação de penalidades, o CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento- SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.

Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

Decreto Estadual nº 1.131, de 30 de setembro de 2021.

Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente e válido em todo o território nacional. Autenticação realizada em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 209/0005/2025. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 209/0005/2025. ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 209/0005/2025. ANDERSON LUIS DE CAMPOS BARBOSA em 209/0005/2025. BÁSILIO BIZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/09/2025.



Hash: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9fd8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA 



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Termo de Referência SEPLAG/00005/2025

Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

Os bens a serem adquiridos destinam-se ao atendimento dos servidores da SEPLAG.

A demanda foi quantificada baseando-se na quantidade de novos contratados por meio de processo seletivo e a atualização do parque computacional.

30. ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência:

- 30.1. ETP;
- 30.2. Autorização do Fornecedor;
- 30.3. Edital;
- 30.4. ATA TRF 1
- 30.5. Termo de Referência Orgão TRF1
- 30.6. Item 3 Homologação

Elaborado por:

FRANCISCO MARCOS COLANTONIO

HASH: 314903b31205bb7b31cf192cc530dc9f0d8743279b4e907cf88cc8c7df2fb8e6. Juntado em 01/09/2025 14:59:14 por FRANCISCO COLANTONIO.

Documento assinado digitalmente, válido em https://sigadoc.mt.gov.br/autenticar, emitido em 01/09/2025 14:59:14, por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, no documento 30054200-656, assinado por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO em 20/08/2025, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE em 20/08/2025, ANDERSON LUIS DE CAMPAS BARROSA em 20/08/2025, BASTILO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS em 10/06/2025.



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 01/09/2025 às 15:28:41.

Documento Nº: 30054200-656 - consulta à autenticidade em

<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30054200-656>

SIGA